



PORTARIA Nº 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no DOU de 23/04/2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.041119/2018-99, de 16/10/2018, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Alagoas.



SÉRGIO TEIXEIRA COSTA
Reitor



ANEXO À PORTARIA Nº 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este documento estabelece a Política de Internacionalização do Instituto Federal de Alagoas.

Art. 2º Compreende-se **internacionalização** como um processo que visa desenvolver estratégias para aumentar e potencializar o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas à prospecção internacional, formando uma comunidade acadêmica (estudantes, professores e técnicos administrativos) consciente da cidadania global, capaz de compreender, articular e contribuir com os contextos local, regional e global, impactando na prática pedagógica no Brasil e/ou no exterior.

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas na Política de Internacionalização envolvem: mobilidade/intercâmbio; acordos de cooperação/Memorandum of Understanding (MoLT); projetos com cooperação internacional; idiomas/línguas; investimento/financiamento; comunicação/divulgação dos dados e indicadores internacionais; participação em eventos e missões internacionais; normativas e regulamentos relacionados à internacionalização.

Art. 4º A execução das prioridades deve ter como foco: tornar o IFAL um ambiente internacional; desenvolver e internacionalizar o ensino; desenvolver lideranças; captar possibilidades e implementar acordos de cooperação internacionais para capacitar e qualificar servidores e estudantes de todos os níveis e modalidades; desenvolver a pesquisa aplicada e a inovação tecnológica; ampliar as colaborações com instituições e empresas internacionais.

Seção I

Pressupostos da Política de Internacionalização do IFAL

Art. 5º Estabelece-se como pressupostos da Política de Internacionalização do IFAL:



ANEXO À PORTARIA N° 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

- I. Sensibilização da comunidade acadêmica sobre os diferenciais da experiência internacional na formação acadêmica e apoio ao servidor, preferencialmente, ao professor, para que exerça o seu papel de catalisador do processo de internacionalização.
- II. Existência de uma cultura institucional favorável a experiências internacionais.
- III. Concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a internacionalização com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias.
- IV. Interlocução com os agentes externos, indispensáveis para o efetivo processo de internacionalização institucional.
- V. Fomento de uma atmosfera internacionalmente solidária, viabilizando o compartilhamento de conhecimentos e habilidades relacionadas às diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- VI. Inovação tecnológica como uma forma de internacionalização do IFAL.

Seção II

Dos Benefícios Previstos no Processo de Internacionalização

Art. 6º Dentre os benefícios previstos no processo de internacionalização destaca-se:

- I. Garantia de qualidade do atendimento a toda comunidade interna e aperfeiçoamento da governança, através do intercâmbio e experiência entre diferentes países.
- II. Contextualização do desempenho institucional alinhado às boas práticas internacionais.
- III. Viabilidade de formação profissional de excelência, ampla e sistêmica, alinhada a grandes temas globais capacitando estudantes e servidores na realização de atividades internacionais.
- IV. Facilidade na participação de associações e/ou redes internacionais para realização de pesquisa, tanto no Brasil quanto no exterior, combinando perspectivas e capacitação de profissionais.
- V. Desenvolvimento de parcerias internacionais para produção tecnológica e ampliação do complexo produtivo e inovador.



ANEXO À PORTARIA Nº 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

VI. Maior engajamento com as metas e agendas estabelecidas em nível nacional, continental e global.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º Promover a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão e gestão, por meio da diplomacia das colaborações e dos intercâmbios internacionais em ciência e tecnologia, fundamentada na qualidade e princípios éticos, ampliando a visibilidade interna e externa de nossas atividades e redes internacionais em prol da melhoria global.

I. Consolidar acordos de cooperação com setores da sociedade em nível internacional, colaborando com ternas globais, tais como, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, inclusão de pessoas com deficiências, entre outros.

II. Aprimorar as atividades de pesquisa e pós-graduação por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais nas diversas áreas de conhecimento.

III. Incentivar a elaboração conjunta de pesquisa com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros, bem como a busca por recursos de financiamento conjunto.

IV. Possibilitar o compartilhamento de experiências exitosas e o fomento de ações conjuntas no âmbito da extensão, com vistas à contribuição nos diversos contextos sociais.

V. Apoiar iniciativas de formação internacional a partir do incremento da oferta de cursos em línguas estrangeiras.

VI. Aprimorar a infraestrutura do processo de internacionalização, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento.

VII. Apoiar a realização de eventos acadêmicos de alcance internacional.

VIII. Estimular a participação dos *campi* no processo de internacionalização.

IX. Aperfeiçoar o processo de acolhimento do estudante estrangeiro. X.

Garantir a sustentabilidade do processo de internacionalização.



ANEXO À PORTARIA Nº 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

XI. Ampliar as oportunidades de mobilidade, *outcoming* e *incoming*, de estudante de curso médio técnico, de graduação e pós-graduação, garantindo a provisão de ensino de qualidade.

XII. Oportunizar a mobilidade de docentes e técnicos administrativos em ações de interesse institucional em ambientes internacionais.

Seção IV

Das Metas

Art. 8º Com a missão de promover a inserção internacional do IFAL, a Coordenação de Relações Internacionais estabelece as seguintes metas em sua Política de Internacionalização:

- I. Sensibilizar a comunidade acadêmica para as relações internacionais.
- II. Mapear as ações de ensino, pesquisa e extensão que possam desencadear práticas de internacionalização no IFAL.
- III. Impulsionar e fomentar as relações internacionais no IFAL.
- IV. Divulgar oportunidades de eventos, visitas técnicas e missões de âmbito internacional.
- V. Participar em instâncias de fomento à internacionalização e capacitação em gestão de assuntos internacionais.
- VI. Estabelecer acordos e parcerias com instituições internacionais de reconhecido prestígio acadêmico em todos os continentes.
- VII. Fomentar o ensino de língua estrangeira para que o estudante tenha condição de ser inserido no mundo globalizado/internacionalizado.
- VIII. Promover a internacionalização da matriz curricular dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Pós-Graduação.
- IX. Desenvolver ações de extensão em parceria com instituições internacionais.
- X. Inserir/aprimorar o perfil institucional no cenário global.
- XI. Aprimorar a atuação das secretarias de cursos e registros acadêmicos no tocante ao acompanhamento acadêmico dos estudantes em mobilidade internacional.



ANEXO À PORTARIA Nº 2862/GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAPÍTULO V
Dos Recursos Financeiros

Art. 9º As ações de internacionalização do IFAL serão viabilizadas por meio da aplicação de percentual orçamentário da instituição, além da captação de recursos junto a órgãos de fomento nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Relações Internacionais.

Art. 11 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.